



Barcarena-PA, 23 de outubro de 2018.

PARECER JURÍDICO DO 15º. TERMO ADITIVO CONTRATUAL No. 20160313.

Referência: Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL NO. 9-021/2016.
Contratante: Município de Barcarena-Prefeitura Municipal
Contratado: MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI-EPP.

Por força do disposto no art. 38, VI, da lei n.º 8.666/93 foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer no procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL NO. 9-021/2016, instruído com documentos e informações necessárias, cujo intuito de **ADITAR O CONTRATO No. 20160313**, conforme abaixo:

Nessa forma, visando a continuidade dos serviços da Administração Pública, tem a mesma o interesse em aditar o contrato **No. 20160313**, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL NO. 9-021/2016, que entre si celebram a MUNICIPIO DE BARCARENA-PREFEITURA MUNICIPAL com a empresa MARIO ANTONIO BIGATÃO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ. 76.490.820/0001-70.

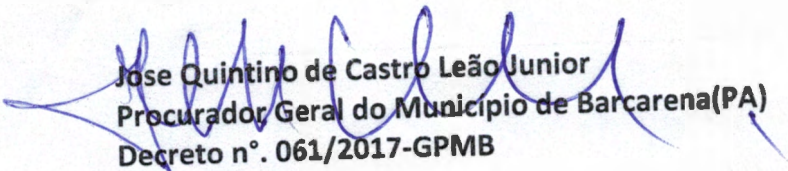
O mencionado termo aditivo intenciona a **prorrogação de prazo de vigência do contrato por mais 56 dias consecutivos (corridos), contados a partir do dia 05 de novembro de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º., inciso IV da lei 8.666/93;** justificando assim a retificação da **clausula quarta** do contrato anterior, permanecendo em pleno vigor toda as demais cláusulas e condições já estabelecidas no contrato originário.

Portanto, observado também que todas as demais cláusulas do contrato inicial continuam inalterados, conclui-se que foram observados os pressupostos de sua legalidade, observado ainda o Princípio da Continuidade dos Serviços Público, além do Princípio da Economicidade, entendo que estão satisfeitos todas as exigências legais, justificando assim o termo aditivo contratual, ora questionado, **opino favoravelmente pela celebração do 1º. TERMO ADITIVO CONTRATUAL - em contrato administrativo no. 20160313** oriundo do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL NO. 9-021/2016, atendendo ao solicitado pelo MUNICIPIO DE BARCARENA-PREFEITURA MUNICIPAL.

É o parecer. s.m.j.






José Quintino de Castro Leão Junior
Procurador Geral do Município de Barcarena(PA)
Decreto n°. 061/2017-GPMB